

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH N° 001/2016

Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de loteamentos habitacionais.

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 5° do Anexo I do Decreto Estadual n° 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), alterado pelo Decreto Estadual n° 31.818, de 20 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar os procedimentos para licenciamento ambiental de loteamentos habitacionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Estabelecer os procedimentos para o licenciamento ambiental de loteamentos habitacionais bem como a documentação básica para os requerimentos de licença ambiental.

**Art. 2°** Exigir Licença de Operação (L.O.) para os empreendimentos que apresentarem Sistema Final de Esgotamento Sanitário (SFES) coletivos.

**Art. 3°** Exigir a seguinte documentação para requerimento de Licença Prévia (L.P.):

- I- Formulário devidamente preenchido;
- II- Boleto e cópia do comprovante de pagamento;
- III- Planta de Locação, Situação e Plano Urbanístico de Loteamento com a assinatura do requerente e do responsável técnico;
- IV- Estudo de Viabilidade Ambiental contendo memorial descritivo completo que presente informações sobre topografia, vegetação e recursos hídricos da área do empreendimento e seu entorno, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou;
- V- Solução para esgotamento sanitário;
- VI- Carta de anuência do município quanto à lei de uso do solo.

**Art. 4°** Exigir a seguinte documentação para requerimento de Licença de Instalação (L.I.):

- I- Áreas saneadas:
  - a) Formulário devidamente preenchido;
  - b) Boleto e cópia do comprovante de pagamento;

- c) Planta de Locação, Situação e Plano Urbanístico do Loteamento, com a assinatura do requerente e do responsável técnico;
- d) Levantamento topográfico;
- e) Documento de propriedade do terreno;
- f) Carta de viabilidade para abastecimento de água, emitida pela COMPESA ou órgão municipal responsável;
- g) Carta de viabilidade para esgotamento sanitário, emitida pela COMPESA ou órgão municipal responsável, informando qual Estação de Tratamento de Efluente (ETE) que receberá os esgotos;
- h) 01 (um) jogo de cópia do projeto executivo de parcelamento;
- i) Aprovação do projeto pelo município;
- j) Cronograma da implantação do empreendimento.

II - Áreas não saneadas:

- a) Formulário devidamente preenchido;
- b) Boleto e cópia do comprovante de pagamento;
- c) Planta de Locação, Situação e Plano Urbanístico de Loteamento, com a assinatura do proprietário e do responsável técnico;
- d) Documento de propriedade do terreno;
- e) Carta de viabilidade para abastecimento de água, emitida pela COMPESA ou órgão municipal responsável;
- f) 01 (um) jogo completo do projeto executivo de parcelamento;
- g) Aprovação do projeto, conforme parâmetros urbanísticos do município;
- h) 01 (um) jogo completo do Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário, em atendimento à legislação vigente, contendo Memória de Cálculo da Estação de Tratamento;
- i) Teste de Absorção do Solo e Teste de Sondagem, com ART do responsável técnico (quando a solução de destino final do efluente tratado for o solo);
- j) Projeto de drenagem;
- k) Projeto de terraplenagem (caso necessário);
- l) Autorização de supressão de vegetação (caso necessário);
- m) ART dos projetos apresentados;
- n) Cronograma de execução.

**Art. 5º** Exigir toda a documentação para LP e LI para requerimento de Regularização.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de de 2016.

Simone Souza  
**Diretora Presidente da CPRH**

**Publicada no DOE em 20/01/2016**